



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de ônibus para o Grupo da Terceira Idade em passeio.

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS Á SER CONTRATADO:

Item	Descrição	Quantidade	Amostra
1	Ônibus Executivo de 46 lugares cada com Banheiro e Ar Condicionado	06 unidades	-----

1 – Da Justificativa:

A contratação é necessária para garantir, e dar continuidade ao serviço de Fortalecimento e Vínculo com mais efetividade e garantir o direito ao lazer e à socialização da pessoa idosa, com segurança, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003).

2 – Do Prazo de validade e das Entregas:

2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia: 19 de Agosto de 2026 com destino para a cidade de Monte Sião com saída da cidade de Engenheiro Coelho 07h30 da Praça Central Antonio Batistella com retorno previsto às 17h30 de Monte Sião, desembarcando os passageiros em 05 pontos estratégicos na cidade de Engenheiro Coelho para facilitar a locomoção dos Idosos, visto que os pontos serão indicado pelos guias de cada ônibus e tendo que a empresa cumprir essa exigência.

2.2. É de responsabilidade do contratado a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade supracitada, considerando que todos os idosos deverão viajar confortavelmente sentados, e os veículos devidamente licenciados e aferidos conforme legislação vigente.

2.3. Para cada item/serviço considera-se o transporte conforme o número de idosos confirmados para o passeio.

2.4. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários marcados.

Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência, ou seja desde o início até o fim do passeio.

2.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no termo de referência pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado.

3 – Das obrigações da Contratada:

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas.

3.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 A empresa deve possuir registro ativo no EMTU, ARTESP (para viagens no Estado de São Paulo) ou ANTT (viagens interestaduais), além de seguro de responsabilidade civil para passageiros.

4.1.1. Proceder tudo o que esta estabelecido no prazo e local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens solicitados;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

como: frete, seguro dos passageiros.

5 – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 5.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.1.3. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da contratação.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos serviços contratados;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- 5.1.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- 5.1.7. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;

5.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6 – Das Condições de Pagamento:

6.1. O pagamento deverá ser realizado antes ou após a execução do serviço, mediante ateste da nota fiscal,

6.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

7 – Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

8 – Das Sanções Administrativas:

8.1. A recusa injustificada do licitante convocado em aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

penalidades:

8.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. Recursos Financeiros:

8.5. Das A despesa decorrente da contratação será atendida pela dotação do Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, do exercício financeiro de 2026.

11 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

a. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

12.Do Valor Estimado

Valor médio estimado R\$ 14.750,00

A pesquisa foi realizada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece critérios para a composição de preços em contratações públicas.

13 - Das Disposições Finais:

12.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Engenheiro Coelho, 12 de agosto de 2026.

MONICA SICILIANO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL